PARECER № 160, DE 2019-PLEN/SF

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, chega ao Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019, oriundo da Medida Provisória 870, que trata da organização dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Amplamente discutida na Comissão Mista, a medida provisória visa recolocar o aparelho estatal no leito correto de sua destinação: viabilizar a concepção e a implementação das políticas públicas necessárias com eficiência e com economicidade pela reformulação de competências entre ministérios e órgãos federais, na redução do número de ministérios, órgãos e conselhos, na absorção de competências, por afinidade, pela nova estrutura criada, no fortalecimento da instituição Presidência da República, na otimização da utilização dos recursos humanos disponíveis e na implementação de ferramentas de agilidade e eficiência de gestão pública.

Em síntese, o intuito da MP é, em obediência ao princípio da eficiência disposto no art. 37 da Constituição Federal, o aperfeiçoamento da estrutura e a racionalização do dispêndio de recursos públicos federais com o custeio de sua manutenção, de forma a que cada real poupado possa ser revertido diretamente em benefício dos brasileiros e brasileiras e de suas demandas, verdadeiros e únicos destinatários da ação estatal.

Permitam-me, Sras. e Srs. Senadores, fazer breves comentários sobre considerações feitas aqui, neste Plenário, na tarde noite de hoje.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, tenho absoluta convicção de que o Senado não será mais carimbador da Câmara. Sob a liderança de V. Exa., com o apoio do Colégio de Líderes desta Casa, V. Exa. solicitou, pediu e conseguiu, depois de muitos anos de reclamação do Senado Federal, que o Presidente da Câmara pautasse para o dia de amanhã a PEC que regula a votação das medidas provisórias. Com isso, nós estamos virando uma página: muitos dos reclamos que nós aqui ouvimos se devem em função da falta dessa regulamentação, não deixando tempo para que o Senado possa exercer as suas prerrogativas.

Por isso, Sr. Presidente, V. Exa. merece o nosso reconhecimento. Esta Casa o aplaude pela iniciativa firme e determinada para poder restaurar as prerrogativas plenas do Senado da República.

Permita-me também fazer uma consideração sobre a carta que o Senhor Presidente da República lhe entregou na manhã de hoje. A carta não é uma rendição. A carta é a mão estendida ao diálogo político e o respeito às instituições.

Todos aqui, nas suas manifestações, reconhecem o direito do Presidente de governar com a estrutura que julgar melhor. Meu relatório introduziu 17 aprimoramentos na medida provisória. Parte desses aprimoramentos sugeridos foi pelo próprio Governo, que avaliou e identificou necessidades de mudança, e parte, sugerida pelo próprio Congresso Nacional. Lembro aqui apenas os pontos mais importantes: a questão das ONGs; a questão da Funai vinculada ao Ministério da Justiça; a recriação do Concea; e o registro sindical vinculado ao Ministério da Economia.

Todas – todas – as mudanças que apresentei no meu relatório foram de pleno conhecimento do Governo – do Ministro da Casa Civil e do Presidente da República. O Presidente, através da carta, decide alocar o Coaf no Ministério da Economia.

Equivocam-se os que buscam lembrar, nesse gesto, a carta de Jânio. O Presidente tem compromisso com a democracia. O Presidente Bolsonaro está animado e determinado a aprovar a sua agenda de reformas, que irá tirar o País da mais grave crise econômica que já enfrentamos.

A aprovação da Medida Provisória 870, da forma que o Governo solicita, com o texto que veio da Câmara, assegura as condições necessárias para que o programa do Governo eleito pela população brasileira possa ser implementado.

E aos que se surpreendem com mudanças, as mudanças ocorrem até o final da tramitação da medida provisória. Agora mesmo, fui procurado por Lideranças de partidos nesta Casa para poder acolher uma emenda de redação que vem esclarecer, de forma melhor e mais adequada, a questão das políticas indígenas. Por isso é que eu dou parecer favorável ao acolhimento da emenda de redação, conforme sugestão do Senador Randolfe Rodrigues.

Diante do exposto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, e em face da admissibilidade, constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade, adequação financeira e orçamentária, e adequada técnica legislativa e mérito, é que recomendamos a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019.

Muito obrigado.